

1 **ATA DA 47ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO**

2 **OBJETO:** - Entendimentos comuns sobre o Decreto Estadual nº 745/2015

3 - Empreendimentos em áreas de manancial

4 - Manual de Tramitação DCOT;

5 Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às quatorze  
6 horas, nas dependências da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de  
7 Curitiba, foi realizada a 47ª Reunião do **Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT)**,  
8 criado pelo Decreto nº 3.992/12, sendo a 3ª Reunião de 2017, contando com a  
9 representação dos seguintes órgãos governamentais: **COMEC** – Luis Antonio  
10 Lorenzetti Junior - Titular, **AGUASPARANÁ** - Carlos Alberto Galerani - Titular e **IAP** -  
11 Reginato Joaquim Grun Bueno - Suplente. Estava também presente a Engenheira  
12 Cartógrafa e Agrimensora Francine Elizabeth Cardoso Rempel, da COMEC.

13 Foi solicitado à Engenheira Cartógrafa e Agrimensora Francine Elizabeth Cardoso  
14 Rempel que assumisse a Secretaria Executiva da reunião para anotar as opiniões e  
15 deliberações do Grupo e, em seguida, foram analisados os seguintes processos:

16 **1. Protocolo: 14.523.095-0 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Campo  
17 Largo – órgão público e Caroline Mergey Afara Saldanha – Pessoa Física. Pasta:  
18 10717. **Características:** a Prefeitura Municipal de Campo Largo encaminha  
19 processo, solicitando análise e parecer quanto à viabilidade ou não da atividade  
20 de Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente –  
21 fabricação de água envasada, em imóvel localizado na Zona Rural do município  
22 de Campo Largo.

23 **Parecer:** Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no  
24 requerimento, que já possui anuência do Conselho Municipal de Campo Largo –  
25 CONDUMA. Informou ainda que o imóvel não está localizado em área de manancial  
26 subterrâneo – Karst. Após debates sobre o assunto, o GIT deliberou que poderá ser  
27 admitida a atividade de Envase de Água sem lavagem de vasilhames, entretanto,  
28 condicionado à autorização prévia do Departamento Nacional de Produção Mineral –  
29 DNPM.

30 **2. Protocolo: 14.531.663-4 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Campo  
31 Magro – órgão público e Voltec Construções e Empreendimentos – particular /

32 pessoa jurídica. Pasta: 6261. **Características:** Solicita análise quanto a  
33 possibilidade de implantação de habitação coletiva, condomínio vertical,  
34 esclarecimentos quanto ao número de unidades permitidas, quanto ao cálculo de  
35 densidade máxima permitida e quanto à possível aquisição de potencial  
36 construtivo, em imóvel localizado na UTP de Campo Magro.

37 **Parecer:** Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no  
38 requerimento, e debates sobre o assunto, o GIT verificou que no zoneamento em que  
39 o projeto está proposto não há parâmetros de densidade previstos na Lei Municipal nº  
40 731/2012, a qual definiu os parâmetros para o zoneamento proposto pelo Decreto  
41 Estadual nº 1611/99, alterado pelo Decreto Estadual nº 4642/2009. Portanto, o GIT  
42 solicita que o processo seja encaminhado ao Departamento de Planejamento –  
43 DPLAN da COMEC para pronunciamento, inclusive quanto à possível existência de  
44 casos análogos nesta ou em outra UTP, após análise e parecer retornar para nova  
45 apreciação do GIT e possível encaminhamento ao Conselho Gestor dos Mananciais  
46 se necessário.

47 **3. Protocolo: 14.608.823-6 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Campo  
48 Largo – órgão público e Triunfo do Brasil Indústria e Comércio Ltda – particular /  
49 pessoa jurídica. Pasta: 10731. **Características:** Solicita análise quanto à  
50 possibilidade de extração de Quartzito, possuindo parecer favorável da Secretaria  
51 Municipal de Meio Ambiente do município e do Conselho Municipal de  
52 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – CONDUMA, em imóvel localizado  
53 parcialmente em área do Aquífero Karst e em ZOO1.

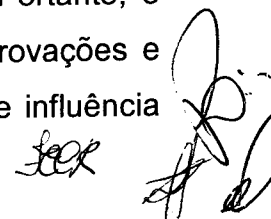
54 **Parecer:** Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no  
55 requerimento, e debates sobre o assunto, o GIT solicita que a COMEC encaminhe o  
56 requerido à apreciação da Câmara de Apoio Técnico do Karst, para verificação e  
57 possível pronunciamento da mesma quanto ao solicitado.

58 **4. Protocolo: 14.613.983-3 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Quatro  
59 Barras – órgão público. **Características:** Solicita mudança nas dimensões da Zona  
60 de Ocupação Orientada 4 – ZOO4, de 200,00m da Rodovia BR-116 para  
61 500,00m, e do parâmetro “Taxa de Ocupação” de 20% para 35%, na UTP de  
62 Quatro Barras.

63 **Parecer:** Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no  
64 requerimento, e debates sobre o assunto, o GIT solicita que deverão ser  
65 apresentados diagnósticos, análises e justificativas para a pretensão de extensão de  
66 zoneamento na UTP de Quatro Barras pela municipalidade, em conformidade com o  
67 previsto na Lei Federal nº 10.257/2010 - Estatuto da Cidade. Ainda, deverá a  
68 municipalidade apresentar pareceres e justificativas técnicas quanto à viabilidade para  
69 os projetos hídricos, declividades das áreas, acessos e a elaboração de um  
70 EIA/RIMA. O EIA/RIMA, juntamente com os pareceres e justificativas, deverá ser  
71 submetido à apreciação da Sanepar e do IAP. Com posse de todos os pareceres  
72 favoráveis, dos órgãos ambientais competentes, a solicitação do presente processo  
73 poderá ser novamente encaminhada ao GIT, para que o mesmo possa analisar e,  
74 posteriormente, encaminhar para apreciação e possível deliberação final do Conselho  
75 Gestor dos Mananciais, caso julgue apropriado.

76 **5. Protocolo: 14.331.353-0 / IAP;** Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - IAP –  
77 órgão público e VB Incorporadora Ltda – particular / pessoa jurídica. Pasta 10734.  
78 **Características:** Solicita análise e parecer quanto à viabilidade ou não de  
79 loteamento de Interesse Social, em imóvel localizado em Zona Residencial  
80 Especial Karst – ZREK e Zona Residencial Karst - ZRK no município de Almirante  
81 Tamandaré.

82 **Parecer:** Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no  
83 requerimento e informações que o projeto proposto já foi objeto de análise do  
84 Departamento de Controle da Organização Territorial - DCOT da COMEC, o qual  
85 encaminhou para apreciação da Câmara de Apoio Técnico do Karst – CAT KARST,  
86 juntamente com outros processos análogos de projetos de loteamentos em Áreas de  
87 Interesse Social em área de Karst no Município de Almirante Tamandaré. O  
88 representante da COMEC na CAT KARST encaminhou à encaminhados à Assessoria  
89 Jurídica da COMEC para verificação da validade da legislação municipal que criou as  
90 Áreas de Interesse Social em área de Karst sem consulta prévia à CAT KARST e ao  
91 Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba. Portanto, o  
92 GIT decide por não analisar o solicitado e delibera que para futuras aprovações e  
93 licenciamentos de loteamentos em Áreas de Interesse Social, em área de influência



94 do Aquífero Karst, sejam em áreas de influência direta ou indireta, deverá o Município  
95 de Almirante Tamandaré submeter à aprovação prévia da CAT KARST e do Conselho  
96 Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba.

97 **6. Protocolo: 14.483.498-4 / IAP;** Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - IAP –  
98 órgão público e Zap Administradora e Incorporadora de Bens Ltda – particular /  
99 pessoa jurídica. Pasta 10727. **Características:** Solicita análise e parecer quanto à  
100 viabilidade ou não de conjunto habitacional vertical com 752 unidades, em imóvel  
101 parcialmente localizado em Zona Residencial 3 – ZR3 e em Zona Rural no  
102 município de Piraquara.

103 **Parecer:** Após breve explanação do representante do IAP sobre o empreendimento e  
104 conforme informado pelo Departamento de Controle da Organização Territorial –  
105 DCOT da COMEC, uma parte do imóvel está em Zona Rural – ZR. O GIT analisou as  
106 informações e deliberou que poderá ser admitido o empreendimento desde que o  
107 mesmo ocupe somente a área localizada dentro do perímetro urbano do município,  
108 atendendo aos parâmetros da zona urbana em que estiver situado, inclusive quanto à  
109 densidade que deverá ser considerada sobre a área urbana, e que a porção do imóvel  
110 localizada em área rural deverá manter os parâmetros e densidade previstos em  
111 legislação vigente para a Zona Rural.

112 **7. Protocolo: 14.584.049-0 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Campo  
113 Largo – órgão público e Rodrigo Marcos Ardigo – particular / pessoa física. Pasta  
114 9021. **Características:** Solicita aprovação de residências em série paralelas ao  
115 alinhamento predial em imóvel localizado em Zona de Urbanização Consolidada –  
116 ZUC e Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV na APA do Rio Verde.

117 **Parecer:** Após breve explanação do representante da COMEC sobre o  
118 empreendimento, e debates sobre o assunto, o GIT deliberou que poderá ser admitido  
119 o empreendimento desde que seja proposta outra maneira de acesso à unidade dos  
120 fundos, ou seja, desde que o acesso à mesma não seja por uma circulação que  
121 transpasse pela Área de Preservação Permanente – APP existente no imóvel,  
122 devendo o projeto prever a preservação e a integridade da APP.

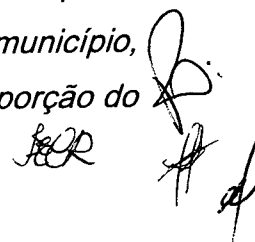
123 **8. Protocolo: 14.595.380-4 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de São José  
124 dos Pinhais – órgão público. **Características:** Face à deliberação do Conselho

125 Gestor dos Mananciais quanto à possível alteração do Art. 26 do Decreto  
126 Estadual nº 745/2015 e solicitação da COMEC, a Prefeitura Municipal de São  
127 José dos Pinhais encaminha 17 (dezesete) processos que estavam em trâmite  
128 na Secretaria Municipal de Urbanismo quando da publicação do Decreto Estadual  
129 nº 745/2015 com os projetos arquitetônicos em condições de serem aprovados.

130 **Parecer:** Após breve explanação do representante da COMEC, e debates sobre o  
131 assunto, o GIT analisou as informações e deliberou que todos os processos em áreas  
132 de mananciais deverão obedecer à legislação vigente, ou seja, o disposto no Decreto  
133 Estadual nº 745/2015, o qual não se aplica somente aos projetos “que já tiverem sido  
134 aprovados pela Administração Municipal e aos que já obtiveram a Licença de  
135 Instalação do IAP até a data de sua publicação”, conforme art 26. Portanto o GIT  
136 DELIBERA que não irá analisar processos protocolados e não finalizados ou  
137 aprovados até a data da publicação do Decreto Estadual nº745/2015, e somente se a  
138 legislação venha a ser alterada é que o GIT poderá proceder tais análises.

139 **9. Protocolo: 14.614.717-8 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Piraquara  
140 – órgão público e AT. Ceschim Construtora de Obras Ltda – particular / pessoa  
141 jurídica. Pasta 10707. **Características:** Solicita informação quanto ao cálculo da  
142 densidade habitacional para imóveis localizados parcialmente em Zona Rural,  
143 esclarecendo se para o cálculo deve ser utilizada a área total do terreno ou  
144 apenas a área localizada em Zona Urbana, tendo como exemplo o caso do imóvel  
145 localizado em Zona Residencial 3 – ZR3 e Zona Rural - ZR, no município de  
146 Piraquara.

147 **Parecer:** Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no  
148 requerimento, e debates sobre o assunto, o GIT ratifica o parecer da 46ª reunião do  
149 GIT, a qual dispõe que “*Após breve explanação do representante do IAP sobre o*  
150 *empreendimento, informando que há viabilidade de água e esgoto, porém uma parte*  
151 *do imóvel está em Zona Rural – ZR, conforme informado pelo Departamento de*  
152 *Controle da Organização Territorial – DCOT da COMEC, o GIT analisou as*  
153 *informações e deliberou que poderá ser admitido o empreendimento desde que o*  
154 *mesmo ocupe apenas a área localizada dentro do perímetro urbano do município,*  
155 *atendendo aos parâmetros da zona urbana em que estiver situado, e que a porção do*



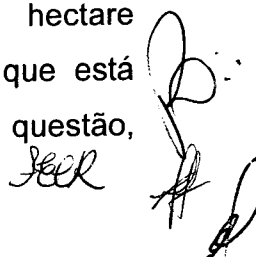
156 *imóvel localizada em área rural deverá manter os parâmetros previstos, em legislação*  
157 *vigente, para a Zona Rural*'. Portanto, a densidade deverá ser aplicada para cada  
158 zona incidente no imóvel, sendo que na área incidente em Zona Rural a densidade  
159 deverá ser proporcional ao previsto para essa zona.

160 **10. Protocolo: 14.614.694-5 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Piraquara  
161 – órgão público e Zarpellon da Costa Construção e Incorporação Ltda – particular  
162 / pessoa jurídica. Pastas 9083 e 10540. **Características:** Solicita enquadramento  
163 no Art. 26 do Decreto Estadual nº 745/2015 para processos que estavam em  
164 trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo quando da  
165 publicação do Decreto Estadual nº 745/2015.

166 **Parecer:** Após breve explanação do representante da COMEC, e debates sobre o  
167 assunto, o GIT analisou as informações e deliberou que todos os processos em áreas  
168 de mananciais deverão obedecer à legislação vigente, ou seja, o disposto no Decreto  
169 Estadual nº 745/2015, o qual não se aplica somente aos projetos “que já tiverem sido  
170 aprovados pela Administração Municipal e aos que já obtiveram a Licença de  
171 Instalação do IAP até a data de sua publicação”, conforme art 26. Portanto o GIT  
172 DELIBERA que não irá analisar processos protocolados e não finalizados ou  
173 aprovados até a data da publicação do Decreto Estadual nº745/2015, e somente se a  
174 legislação venha a ser alterada é que o GIT poderá proceder tais análises.

175 **Protocolo: 14.617.262-8 / IAP;** Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - IAP –  
176 órgão público e AMF Urbanismo Ltda – particular / pessoa jurídica. Pasta 10738.  
177 **Características:** Solicita análise e parecer quanto à viabilidade ou não de conjunto  
178 habitacional horizontal com 127 unidades, em imóvel parcialmente localizado em  
179 Zona de Ocupação Orientada 2 – ZOO2 no município de Pinhais.

180 **Parecer:** Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no  
181 requerimento, e debates sobre o assunto, o GIT deliberou que o empreendimento  
182 poderá ser admitido desde que o mesmo atenda a legislação vigente, principalmente  
183 quanto à densidade prevista para a UTP de Pinhais. O número de unidades  
184 permitidas é calculado dividindo a área total do imóvel por 01(um) hectare  
185 (10.000,00m<sup>2</sup>) e multiplicando pela densidade prevista para a zona em que está  
186 situado. Portanto, após cálculos o GIT informe que para a área do imóvel em questão,



187 319.618,65m<sup>2</sup> o número máximo de habitações é de 127 (cento e vinte e sete)  
188 unidades, conforme previsto pelo projeto.

189 **11. Protocolos: 14.507.219-0 / 14.507.210-7 / 14.507.198-4 / 14.507.203-4 / IAP;**  
190 Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - IAP – órgão público e Edervira Turra  
191 Mattioli / Edit Turra Villa Nova / Ezil Maria Turra Pimpão - particulares / pessoas  
192 físicas. Pasta 10740. **Características:** Solicita desafetação de áreas de Zona de  
193 Conservação da Vida Silvestre – ZCVS para Zona de Urbanização Consolidada –  
194 ZUC, em imóveis localizados na APA do Rio Verde, no município de Campo  
195 Largo.

196 **Parecer:** Após breve explanação do representante da COMEC sobre o pretendido no  
197 requerimento, e debates sobre o assunto, o GIT deliberou que poderá ser admitida a  
198 mudança de zoneamento desde que o restante da área com vegetação existente seja  
199 preservada e averbada na matrícula como área verde urbana/reserva legal e firmado  
200 um termo de compromisso de preservação da mesma. O requerente deverá  
201 apresentar a proposta ao IAP, e em seguida o IAP deverá novamente encaminhar ao  
202 GIT, para ser encaminhado ao Conselho Gestor dos Mananciais para deliberação  
203 final.

204 **12. Protocolo: 14.211.973-0 / IAP;** Interessado: Instituto Ambiental do Paraná - IAP –  
205 órgão público. Pasta 10637. **Características:** Solicita análise e parecer quanto à  
206 viabilidade ou não de loteamento, em imóvel localizado em Zona de Ocupação  
207 Consolidada – ZOC e Zona Especial de Preservação Permanente - ZEPP no  
208 município de Tijucas do Sul.

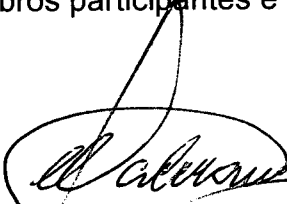
209 **Parecer:** Após breve explanação do representante do IAP sobre o pretendido no  
210 requerimento e explanação do representante da COMEC que informou que o projeto  
211 foi recentemente analisado pelo Departamento de Controle da Organização Territorial  
212 – DCOT/COMEC o qual leu na integra a Consulta Prévia COT019/2017, após debates  
213 sobre o assunto, o GIT delibera pela ratificação do disposto na Consulta Prévia  
214 COT019/2017, a qual deverá ser encaminhada em cópia ao IAP para subsidiar as  
215 devidas análises do processo de licenciamento ambiental.

216 Ainda, foi discutida a deliberação da reunião de apresentação do manual para a  
217 tramitação de processos de parcelamento do solo na região metropolitana de Curitiba

218 - RMC e de condomínios nas áreas urbanas situadas em áreas de mananciais na  
219 região metropolitana de Curitiba – RMC, onde uma das representantes do SECOVI  
220 sugeriu a criação de um grupo de trabalho para analisar e debater as regras de  
221 aprovação de processos, e cada um dos itens e documentos necessários, ainda com  
222 a criação de um novo fluxograma para esclarecer qual órgão deve ser consultado  
223 primeiro, informando onde outros setores da COMEC se encaixariam. Após debates e  
224 discussão do assunto, o GIT deliberou que poderá ser criado o grupo, com 01 (um)  
225 representante de cada um dos seguintes órgãos: 01 (um) representante dos  
226 municípios, 01 (um) representante do SECOVI, 01 (um) representante do IAP, e 02  
227 (dois) representante da COMEC, sendo um técnico e um assessor jurídico, totalizando  
228 05 (cinco) integrantes.

229 Ainda, o GIT deliberou que os processos que forem encaminhados pelo IAP para  
230 serem analisados por este grupo, serão respondidos na origem, após o recebimento  
231 da ATA da respectiva reunião, a ser enviada por e-mail ao representante do IAP.

232 Ficou acordado que a data da próxima reunião será definida em data a ser acertada  
233 entre os participantes e, nada mais havendo a tratar, Luis Antonio Lorenzetti Jr da  
234 COMEC agradece a presença de todos e, dá por encerrada a reunião da qual foi  
235 lavrada a presente ata que, se considerada conforme, será aprovada e assinada  
236 pelos membros participantes e pela Secretária Executiva da reunião.

  
CARLOS ALBERTO GALERANI  
ÁGUASPARANÁ

  
REGINATO JOAQUIM GRUN BUENO  
IAP

  
LUIS ANTONIO LORENZETTI JR  
COMEC

  
FRANCINE E. CARDOSO REMPEL  
Secretaria Executiva